

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4819 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.557/0001-71, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-50, neste ato representado pelo Sr. JANUARIO DE SIO NETO, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022

4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 375.671,64 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022

5º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

VALOR ADITIVO: R\$ 16.003,56 (dezesseis mil e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

Objeto: Aquisição de serviços de capina, varrição e corte de grama nas unidades de saúde, Caps, Vigilância em Saúde, clínica de fisioterapia e capela mortuária do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 04/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Fornasari)

Correio
DO PVO DO PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

EDITAL CMDPI Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – BIÉNIO 2026/2028

SÚMULA: Convoca Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 053/2016, torna público e convoca as organizações da sociedade civil a participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes para compor o referido Conselho no biênio 2026/2028.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Poderão participar do pleito as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano, com atuação comprovada na defesa de direitos ou no atendimento à pessoa idosa em âmbito municipal, e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 2º A eleição será realizada em **Assembleia de Eleição**, no dia 27 de março de 2026, às 13h30, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida José Campigotto, nº 987, Centro, CEP 85.301-310, Laranjeiras do Sul – PR. Telefone: (42) 3635-8226; E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

§1º Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

§2º O mandato das entidades eleitas será de **02 (dois) anos**, permitida **uma única recondução consecutiva**, desde que inexistam outras entidades interessadas.

Art. 3º Compete ao CMDPI organizar, coordenar e supervisionar os trabalhos relativos ao processo eleitoral.

Art. 4º Serão consideradas eleitas como titulares as **04 (quatro) entidades mais votadas**, ficando as demais classificadas como suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. A representação no Conselho é institucional, sendo a vaga vinculada à entidade eleita, não possuindo caráter pessoal.

DA INSCRIÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 5º As entidades interessadas deverão indicar **01 (um) delegado titular** e **01 (um) suplente**, mediante envio do formulário constante no **Anexo I** para o e-mail oficial (smaslaranjeirasdosul@gmail.com), no período de **11 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026**.

Art. 6º O processo de votação ocorrerá de forma **aberta**, devendo o delegado titular — ou seu suplente, na ausência daquele — votar em **02 (duas) entidades** participantes do pleito.

§ 1º O registro dos votos será realizado em ata pelo secretário da Assembleia, sendo elaborada lista classificatória para fins de suplência.

§ 2º Em caso de empate, será realizada nova votação restrita às entidades empata.

§ 3º O delegado poderá votar na entidade que representa e em mais uma entidade regularmente inscrita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

§ 4º Na hipótese de haver apenas **04 (quatro) entidades inscritas**, estas serão automaticamente declaradas eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Concluída a apuração, o CMDPI divulgará o resultado oficial contendo a relação das entidades eleitas para o biênio 2026/2028, o qual será registrado em ata e publicado por meio de **Decreto Municipal**.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado **serviço público relevante**, não sendo remunerado.

Art. 9º Constituem responsabilidades dos conselheiros representantes das entidades:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, conforme calendário aprovado pela plenária;

II – Conhecer, cumprir e zelar pelo Regimento Interno e pela legislação vigente.

Art. 10. Os conselheiros eleitos serão empossados, preferencialmente, no mesmo dia da eleição ou, excepcionalmente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

§ 1º A Diretoria do CMDPI será eleita na mesma ocasião, sempre que possível, e será composta por **Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)**, escolhidos dentre os conselheiros governamentais e da sociedade civil.

§ 2º O(a) Secretário(a) Executivo(a) será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social dentre técnicos de nível superior do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não sendo obrigatória sua condição de conselheiro(a).

§ 3º Os conselheiros governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados ou exonerados pelo Prefeito Municipal, a qualquer tempo.

§ 4º Os ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 11. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDPI.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Laranjeiras do Sul – PR, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMDPI

Gestão Março 2024 a Março 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

ANEXO I – EDITAL CMDPI Nº 01/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do CMDPI, Conforme Edital de Convocação Nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para concorrer à eleição das entidades não governamentais do CMDPI.

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: Laranjeiras do Sul

Estado: PR

Telefone: _____

E-mail: _____

A instituição deverá indicar um delegado titular e um suplente para compor o CMDPI, para, caso a entidade seja eleita, representá-la como conselheiro no biênio 2026 a 2028.

Titular: _____

CPF: _____

WHATSAPP: _____

Suplente: _____

CPF: _____

WHATSAPP: _____

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da(o) Presidente da Entidade

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 002/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA						
Loja	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	ARLA A GRANEL (BOMBA)	BIOAR	ARLA 32 A GRANEL	LT	5.000,00
2	1	ETANOL (BOMBA)	SHELL	ETHANOL	LT	200.000,00
3	1	GASOLINA ADITIVADA (BOMBA)	SHELL	GASOLINA V-POWER	LT	50.000,00
4	1	GASOLINA COMUM (BOMBA)	SHELL	GASOLINA TIPO C	LT	150.000,00
5	1	ÓLEO DIESEL 5-10 (BOMBA)	SHELL	DIESEL S10 V-POWER	LT	300.000,00
7	1	ÓLEO DIESEL 5-500 (BOMBA)	SHELL	DIESEL S500	LT	100.000,00
TOTAL						4.605.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeiradosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.605.750,00 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 002/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA						
Loja	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
6	1	ÓLEO DIESEL 5-10 (TANQUE)	VIBRA	DIESEL B	LT	200.000,00
8	1	ÓLEO DIESEL 5-500 (TANQUE)	VIBRA	DIESEL S500	LT	250.000,00
TOTAL						2.329.550,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeiradosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.329.550,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.




Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal
Marketing e Consultoria
Comunicação Visual
Gráfica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.301.030.2051, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fone: 000, 303, 494 e 493.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrarie diretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLAUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Laranjeiras do Sul, 10 de Fevereiro de 2026

JAISON RODRIGO Assinado de forma digital por

MENDES01044135905 MENDES01044135905

35905 Dados: 2026.02.10 17:05:10 -03'00'

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

FABIANO POPA INGRID FACCIN GUSTMANN

Data: 10/02/2026 19:33:25-0300

Verifique em <https://validar.ls.pr.gov.br>

Testemunha: Fabiano Popa

Secretário M. de Saúde

CPF: 041.301.589-02

Testemunha: Ingrid Faccin Gustmann

Farmacêutica

CPF: 035.928.169-93



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da **prestação de contas parcial** do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa" conforme Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 053/2016, de 14/09/2016,

Considerando a reunião ordinária do CMDPI realizada em **10 de fevereiro de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa" conforme Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR. Período da prestação de contas: **Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024**.

Parágrafo único: As ações desenvolvidas contribuíram para a melhoria dos padrões de cuidado, proteção e segurança no atendimento às pessoas idosas, além de fortalecer o enfrentamento às violações de direitos no território. O Termo de Fomento com a Associação das Senhoras de Caridade, mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, com repasse de R\$ 40.000,00, possibilitou a aquisição de fraldas geriátricas, gêneros alimentícios e panfletos sobre a prevenção da violência contra a pessoa idosa, garantindo melhores condições de higiene, nutrição e orientação preventiva. Quanto ao saldo de R\$ 13.764,52, em 31/12/2024, (27,53%), o município justificou que foi realizado Termo de Fomento com a Associação das Pessoas Idosas – Clube Rancho Alegre, em 2025, para viabilizar a contratação de professor de danças tradicionais, promovendo convivência, envelhecimento ativo e participação social. As iniciativas demonstram o compromisso municipal com a dignidade, proteção e qualidade de vida da população idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMDPI

Gestão 09/02/2024 a 27/03/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da **prestação de contas final** do repasse "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" conforme DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 053/2016, de 14/09/2016,

Considerando a reunião ordinária do CMDPI realizada em **10 de fevereiro de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do repasse "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" conforme DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR. Período da prestação de contas: **Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024**.

Parágrafo único: O Município aplicou o recurso no valor de R\$ 10.600,00 na aquisição de um pacote de hospedagem na modalidade **day use** para **80 pessoas idosas**, integrantes do **Clube Rancho Alegre**, junto ao Parque Maestro Águas Quentes de Beltrão. Para viabilizar a participação do grupo, a própria Prefeitura disponibilizou **dois ônibus** para o transporte dos participantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMDPI

Gestão 09/02/2024 a 27/03/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP: 85.301-310 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8226 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova o Edital CMDPI nº 01/2026, que dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 053/2016**, e considerando a decisão da Plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado o Edital CMDPI nº 01/2026**, que regulamenta o processo eleitoral destinado à escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para compor o CMDPI no **bíênio 2026/2028**.

Art. 2º O processo de escolha seguirá rigorosamente o cronograma e as normas estabelecidas no referido Edital, destacando-se:

- **Período de Inscrição:** De 11 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026.
- **Data da Assembleia de Eleição:** 27 de março de 2026, às 13h30.
- **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida José Campigotto, nº 987, Centro, Laranjeiras do Sul – PR.

Art. 3º Compete ao CMDPI a organização, coordenação e supervisão de todos os trabalhos relativos a este pleito eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul – PR, 10 de fevereiro de 2026.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMDPI

Gestão 09/02/2024 a 27/03/2026



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO 001/2026 - PMLS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) FILTROS DECAFIL LTDA COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, e de outro lado, **FILTROS DECAFIL LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.026.352/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Santos Dumont, nº 5477 A, Lote 3-B Quadra 3, Vila Industrial, Pilar I, CEP 85.303-140, Laranjeiras do Sul-PR; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: HUNERI LIUZ PIOVESAN, RG nº 12746563, CPF nº 275.421.659-68, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR; é assinado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 051/2017 e Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Constitui objeto desta concessão de direito real de uso o bem imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes características:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

- I. A concessão fica desde já ciente que a concessão de direito real de uso será feita **para o período de 15 (quinze) anos**, nos termos da Lei Municipal nº 051/2017.
- II. A Concessão fica ciente que em momento algum haverá transferência definitiva e/ou concessão de escritura definitiva do bem, por se tratar de imóvel locado pelo Município para desempenho das atividades industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- I. A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;
- V. Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;
- VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
- IX. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- X. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XI. Manter o CONCEDENTE integralmente indemne de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONCEDENTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;
- XV. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial;
- XVI. A Concessionária deverá seguir o **Plano de Negócios apresentado**, bem como seus dados e valores estimados, sendo que qualquer alteração de estimativas deverá ser

informada à administração municipal e só poderá ser levada a feito se devidamente aprovada. O não cumprimento do informado do Plano de Negócios implica a rescisão do Termo de Concessão, sem direito à indenização.

XVII. A Concessionária se compromete em cumprir o prazo máximo para o início efetivo das **atividades de instalação** que começará em **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

XVIII. A Concessionária se compromete em estar com a empresa ou o empreendimento **em pleno funcionamento** no prazo máximo de **02 (dois) meses**, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

XIX. Dar ao imóvel cuja concessão de uso, lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no presente contrato – e também expressa no Plano de Negócios – sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 14.133/2021.

XX. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP;

XXI. Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

XXII. Solicitar formalmente à administração permissão para efetuar modificações ou melhorias no imóvel.

XXIII. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Termo de Referência e no edital de Licitação bem como seus anexos, acarretará a perda de todos os direitos ora concedidos, e implicará na reintegração de posse do (s) imóvel (s) pelo Município de Laranjeiras Sul, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

XXIV. Correrão por conta do LICITANTE/CONCESSIONÁRIA o pagamento das despesas necessárias com cartório, certidões de prece, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

XXV. O imóvel não poderá servir como garantia para qualquer tipo de financiamento, junto às instituições de créditos, financeiras, durante o período em que perdurar a concessão de direito real de uso.

XXVI. O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XXVII. A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade de cada empresa em permisão de uso, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

A presente concessão de direito real de uso destina-se ao uso exclusivo da Concessionária, vedada a utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este instrumento.

§ 1º. É vedado o uso do imóvel para a realização de reunião e propaganda político-partidária.

§ 2º. A atividade a ser desenvolvida deve ser a do projeto apresentado e aprovado pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Concedente:

- I. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta concessão;
- II. Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa;
- III. Comercializar artigos proibidos por lei ou desenvolver, no imóvel atividades estranhas à permitida;
- IV. Utilizar o imóvel como moradia eventual ou permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a este, não remanescendo a concessionária direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercendo de retenção pelas benfeitorias.

§1º. As construções e reformas efetuadas pela concessionária no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e correrão às expensas da Concessionária.

§2º. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Concessionária e correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

§3º. A Concessionária é responsável civil, criminal e administrativamente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplicam-se as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital de Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO 002/2026 - PMLS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) GELO ARTICO LTDA COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABACAO:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, e de outro lado, **GELO ARTICO LTDA**, CNPJ/MF nº 18.608.971/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deolinda de Oliveira Luz, nº 540, Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul-PR; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: SIDINEI BURATTO, RG nº 7.836.572-2, CPF nº 025.359.709-96, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 1571, Apto 042, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, é assinado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 051/2017 e Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Constitui objeto desta concessão de direito real de uso o bem imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes características:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

- I. A concessão fica desde já clara que a concessão de direito real de uso será feita pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 051/2017.
- II. A Concessionária fica clara que em momento algum haverá transferência definitiva e/ou concessão de escritura definitiva do bem, por se tratar de imóvel locado pelo Município para desempenho das atividades industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- I. A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;
- V. Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;
- VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
- IX. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- X. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XI. Manter o CONCEDENTE integralmente indemne de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONCEDENTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;
- XV. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

- XVI. A Concessionária deverá seguir o **Plano de Negócios apresentado**, bem como seus dados e valores estimados, sendo que qualquer alteração de estimativas deverá ser informada à administração municipal e só poderá ser levada a feto se devidamente aprovada. O não cumprimento do informado no Plano de Negócios implica a rescisão do Termo de Concessão, sem direito à indenização.

- XVII. A Concessionária se compromete a cumprir o prazo máximo para o inicio efetivo das instalações, que começará em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

- XVIII. A Concessionária se compromete em estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

- XIX. Dar ao imóvel cuja concessão real de uso, lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no presente contrato – e também expressa no Plano de Negócios – sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 14.133/2021.

- XX. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP;

- XXI. Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

- XXII. Solicitar formalmente à administração permissão para efetuar modificações ou melhorias no imóvel.

- XXIII. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Termo de Referência e no edital de Licitação bem como seus anexos, acarretará a perda de todos os direitos ora concedidos, e implicará a reintegração de posse do(s) imóvel(is) pelo Município de Laranjeiras Sul, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

- XXIV. Correrão por conta do LICITANTE/CONCESSIONÁRIA o pagamento das despesas necessárias com cartório, certidões de praxe, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre a Concessão Real do Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

- XXV. O imóvel não poderá servir como garantia para qualquer tipo de financiamento, junto às instituições de créditos, financeiras, durante o período em que perdurar a concessão de direito real de uso.

- XXVI. O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- XXVII. A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, será de responsabilidade de cada empresa em permissão de uso, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

A presente concessão de direito real de uso destina-se ao uso exclusivo da Concessionária, vedada a utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este instrumento.

§ 1º. É vedado o uso do imóvel para a realização de reunião e propaganda político-partidária.

§ 2º. A atividade a ser desenvolvida deve ser a do projeto apresentado e aprovado pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Concessionário:

- I. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta concessão.
- II. Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa.
- III. Comercializar artigos proibidos por lei ou desenvolver, no imóvel atividades estranhas à permitida.
- IV. Utilizar o imóvel como moradia eventual ou permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a este, não remanescente a concessão direta a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção pelas benfeitorias.

§1º. As construções e reformas efetuadas pela concessionária no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e correrão às expensas da Concessionária.

§2º. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Concessionária e correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

§3º. A Concessionária é responsável civil, criminal e administrativamente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital de Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editiciais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impedidores da execução do contrato;

- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Concessão:

- I. GESTOR: HALISSON ZANOTELLI GALVAN- Conforme Decreto Municipal nº 038/2023.

- II. FISCAL: ZAIRA DE ARAUJO, Matrícula 42331-1, nomeado (a) pela portaria nº 026/2025.

- III. FISCAL SUBSTITUTO: HENRIQUE ARION GIONGO, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 026/2025

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA: GELO ARTICO LTDA

Sidnei Buratto
SIDINEI BURATTO
Representante

Testemunhas:

Gilson Ferreira Cella
CPF nº 581.368.519-92
Lemon Simeoni
CPF nº 072.900.069-92



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N° 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.181.976/0001-71, em razão do não cumprimento dos prazos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.181.976/0001-71, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Ata nº 80/2025.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

depõimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 10 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros, por meio de ofício, para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em decorrência do Carnaval.

Art. 2º As disposições emergentes do presente Decreto **não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais**, que por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, sobretudo os serviços de saúde pública municipal, que deverão atuar por meio de escala especial organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JAKELINE CAMARGO DA LUZ, brasileira, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, nível B01, a partir de 09 de fevereiro de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026-PMV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

CONTRATADA: SOLIANE APARECIDA DEMETRIO, Residente e domiciliada na Comunidade Campo das Crianças, Zona Rural, CEP: 85.390-000 Virmond - PR.

VALOR: R\$ 39.999,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, IR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR e ADJUDICO o objeto da empreendedora familiar rural, SOLIANE APARECIDA DEMETRIO, inscrita no CPF sob nº 082.396.829-44, vencedora com valor total de R\$ 39.999,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Virmond - PR, onze dias de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETÔNICA**, sob o regime de **MEIOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETÔNICO N.º 03/2026-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 12/02/2026 até às 07h59min do dia 26/02/2026.
- Data e horário de abertura: 26/02/2026 - das 07h59min às 08hs:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 26/02/2026 - às 08hs:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - PR, 11 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 018/2025/PMEA1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: 57.217.618 JULIANO CRUZ DA FONSECA - ME.

OBJETO: FICA READEQUADO, EM RAZÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, O VALOR MENSAL DO CONTRATO N.º 018/2025/PMEA1, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE ARTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - (PESSOA JURÍDICA), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025/PMEA1, PASSANDO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), A PARTIR DA PRESENTE DATA.

ASSINATURA: 13/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 009/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: DEMAMIX LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA USO NA ESTRADA RURAL DA LINHA VORÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

ASSINATURA: 11/02/2026.

VIGÊNCIA: 10/02/2027.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 002, de 27 de JANEIRO de 2026.

Delibera pela aprovação da prestação de contas período Anual - 2024 do pagamento até 31 de dezembro de 2024, referente ao Incentivo Paraná Vila Mais 60, conforme Deliberação N.º 024/2023-CEDI/PR; apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI do município de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal N.º 635 de 15 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO N.º 024/2023 - CEDI/PR que Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Vila Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 27 de janeiro de 2026, sob Ata N.º 001/2026, na SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas período Anual - 2024 do pagamento até 31 de dezembro de 2024, referente ao Incentivo Paraná Vila Mais 60, conforme Deliberação N.º 024/2023-CEDI/PR; apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

IZABEL DE AGUIAR BERTONCELO
Presidente CMDI - EAI
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 003, de 27 de JANEIRO de 2026.

Delibera pela aprovação da prestação de contas Final período Anual 2024 - de 01/01/2024 a 31/12/2024, referente ao Incentivo garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, Deliberação N.º 015/2022-CEDI/PR; apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO N.º 015/2022 - CEDI/PR que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMDI, realizada


MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANUEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HILDA JURASKI ZUKOVSKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.050.924/0001-65 com endereço na Rua das Marechais Cândido Rondon, nº 1811, Centro, Laranjeiras do Sul - Pr, CEP 85.301-060, neste ato representado pela administradora Sra. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.993.271-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.066.139-55, residente e domiciliada em Espigão Alto do Iguaçu - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 01/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 44/2024**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 06 meses para estendê-lo até **03 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 01/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 VOLFF:64410412949 Dados: 2026.02.06 08:43:30 -03'00'

Raquel Andreiv
 A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.
 Empresa Contratada
 CNPJ: 10.607.722/0001-62

Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANUEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAVALLI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51 com endereço na Avenida Anísio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, Candói - PR, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo administrador Sr. **RENÁ KAIK CAVALLI**, portador da Cédula de Identidade nº 14.626.228-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.854.109-74, residente e domiciliado em Candói - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 02/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 44/2024**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 06 meses para estendê-lo até **03 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 02/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 VOLFF:64410412949 Dados: 2026.02.06 14:27:11 -03'00'

CAVALLI LTDA ME.
 Empresa Contratada
 CNPJ: 44.175.345/0001-51

Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANUEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HILDA JURASKI ZUKOVSKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.050.924/0001-65 com endereço na Rua das Marechais Cândido Rondon, nº 1811, Centro, Laranjeiras do Sul - Pr, CEP 85.301-060, neste ato representado pela administradora Sra. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.993.271-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.066.139-55, residente e domiciliada em Espigão Alto do Iguaçu - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 04/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 44/2024**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 06 meses para estendê-lo até **03 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 04/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

HILDA JURASKI-ZUKOVSKI ME.
 Empresa Contratada
 CNPJ: 01.050.924/0001-65

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANUEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DELMAR PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.584.570/0001-27 com endereço na Rua das Hortencias, nº 825, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP 85.345-000, neste ato representado pelo administrador Sr. **DELMAR PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.711.216-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.725.009-06, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 03/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 44/2024**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 06 meses para estendê-lo até **03 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 03/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

DELMAR PEREIRA ME.
 Empresa Contratada
 CNPJ: 04.584.570/0001-27

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANUEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DELMAR PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.584.570/0001-27 com endereço na Rua das Hortencias, nº 825, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP 85.345-000, neste ato representado pelo administrador Sr. **DELMAR PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.711.216-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.725.009-06, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 02/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 44/2024**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 06 meses para estendê-lo até **03 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 02/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

DELMAR PEREIRA ME.
 Empresa Contratada
 CNPJ: 04.584.570/0001-27

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

 Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025 – DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

1º. TERMO ADITIVO

De 03 de fevereiro de 2



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO N°. 004/2026.

De 11 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 836/2026, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 836/2026, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026. Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.306.500,00 (Um Milhão, trezentos e seis mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

09	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
003	Departamento de Obras
17.512.0009.1059	Estação de Tratamento de Água
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 00612	Operação de Crédito Banco do Brasil
Conta	5231
Valor:	R\$ 1.153.929,31
Fonte 000	Livre
Conta	5232
Valor:	R\$ 152.570,69

TOTAL----- R\$ 1.306.500,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo serão usados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, Superávit financeiro e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ		
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010		

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
21.19.99.01.02.00.00.00.00	Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos.	R\$ 1.129.424,91
13.21.01.01.00.00.00.00.00	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 10.000,00

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
612	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 14.504,40

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:		
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAL 12.361.0005-2011 – Ensino Fundamental – Exceto FUNDEB		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor: R\$ 152.570,69 Conta Despesa: 1610 Fonte: 000 (Recursos ordinários Livres)		

TOTAL----- R\$ 1.306.500,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital
por EMANUEL VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2026.02.11 13:29:52
-03'00'

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ		
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010		

DECRETO N°. 005/2026.		
De 11 de fevereiro de 2026.		

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 837/2026, e dá outras providências.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 837/2026, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.859,20 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos), conforme especificado a seguir:

03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001 – DIRETORIA GERAL		
04.122.0003-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Valor: R\$ 136.859,20 Conta Despesa: 261 Fonte: 0000		

TOTAL----- R\$ 136.859,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:		
FONTE		
000		

ÓNUS DE SUCUMBÊNCIA R\$ 124.008,42

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 2.850,78

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 836/2026

De 11 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.306.500,00 (Um Milhão, trezentos e seis mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

09	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
003	Departamento de Obras
17.512.0009.1059	Estação de Tratamento de Água
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 00612	Operação de Crédito Banco do Brasil
Conta	5231
Valor:	R\$ 1.153.929,31
Fonte 000	Livre
Conta	5232
Valor:	R\$ 152.570,69

TOTAL ----- R\$ 1.306.500,00


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para cobertura do saldo serão usados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, Superávit financeiro e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
21.19.99.01.02.00.00.00.00	Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos.	R\$ 1.129.424,91
13.21.01.01.00.00.00.00.00	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 10.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
612	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 14.504,40

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAL

12.361.0005-2011 – Ensino Fundamental – Exceto FUNDEB

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 152.570,69

Conta Despesa: 1610

Fonte: 000 (Recursos ordinários Livres)

TOTAL ----- R\$ 1.306.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EMANUEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041294
49
EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 837/2026

De 11 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.859,20 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos), conforme especificado a seguir:

03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DIRETORIA GERAL

04.122.0003-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R\$ 136.859,20

Conta Despesa: 261

Fonte: 0000

TOTAL ----- R\$ 136.859,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Ônus de Sucumbência	R\$ 124.008,42
000	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 2.850,78

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.01.00.00.00.00	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 10.000,00

TOTAL ----- R\$ 136.859,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

EMANUEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041294
49
EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 838/2026

De 11 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 717.994,25 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1062 – Emenda Federal Paulo Lítro Processo nº 25000123610/2025-78 - Incremento Temporário Atenção Primária da Saúde - Custeio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 96.747,47

Conta Despesa: 02891

Fonte: 01018

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1062 – Emenda Federal Paulo Lítro Processo nº 25000123610/2025-78 - Incremento Temporário Atenção Primária da Saúde - Custeio

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 51.983,55

Conta Despesa: 02981

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1064 – Emenda Parlamentar Deputado Aiel Machado - Incremento Temporário Atenção Primária da Saúde - Custeio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.500,00

Conta Despesa: 02892

Fonte: 01018

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1063 – Emenda Federal Giacobo - Incremento Temporário Atenção Primária da Saúde - Custeio

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 314.685,23

Conta Despesa: 02982

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1065 – Emenda Parlamentar de Bancada - Incremento Temporário Atenção Primária da Saúde - Custeio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 251.078,00

Conta Despesa: 02893

Fonte: 01018

TOTAL ----- R\$ 717.994,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	RECURSO	VALOR
1018	Recursos Emendas Parlamentares	R\$ 647.355,08

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONTA DE RECEITA	RECURSO	VALOR
13.21.01.01.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 70.639,17

TOTAL ----- R\$ 717.994,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

**EMANUEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041294
412949
EMANUEL VANDERLEI VOLFF**Assinado de forma digital por EMANUEL
VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2026.02.11
10:56:36

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4819 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Marquinho-PR.

RESOLUÇÃO N°01-2026 - CMDCA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA

INSCRIÇÃO N°001/2026

A entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Marquinho - APAE, CNPJ 181098440001-30, com sede Rua Napoleão Padilha, Município de Marquinho estado do Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2026, desde 10/02/2026.

A entidade executará os seguintes serviços, programas e projetos socioassistenciais:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- Defesa e Garantia de Direitos;
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, no âmbito da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, decidiu por aprovar a renovação de inscrição da APAE- de Marquinho/PR neste conselho, com N° 001/2026. A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Suzana de Fátima Almeida
Suzana de Fátima Almeida
Vice-Presidente-CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Sete de Setembro s/n
CEP. 85.168.000 – Fone - (42)3648 1152, Marquinho - Pr.

RESOLUÇÃO N°01- 2026 - CMAS

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

INSCRIÇÃO N°001/2026

A entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Marquinho - APAE, CNPJ 181098440001-30, com sede Rua Napoleão Padilha, Município de Marquinho estado do Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2026, desde 10/02/2026.

A entidade executará os seguintes serviços, programas e projetos socioassistenciais:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- Defesa e Garantia de Direitos;
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, no âmbito da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, decidiu por: aprovar a renovação de inscrição da APAE- de Marquinho/PR neste conselho, com N°001/2026. A presente inscrição possui validade por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Patrieli de Almeida
Patrieli de Almeida
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/WhatsApp: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacacantagalo24@gmail.com até o dia 17 de fevereiro de 2026 as 23h:59min.

ITENS DO PROCESSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, NO PERÍMETRO URBANO, DO DISTRITO DO CAVACO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. A EMPRESA DEVE UTILIZAR VÉHICULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMIONETE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VÉHICULO, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DEVERÁ SER REALIZADA NO MÍNIMO UMA VEZ NA SEMANA.	12	MÊS		

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 10 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026
TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 13/02/2026 até às 08h do dia 04/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/03/2026. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 394.485,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no site www.bnc.org.br/. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br/ e www.bnc.org.br/. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
APOSTILAMENTO N° 2 AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 – Inexigibilidade do Chamamento Público n° 05/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ n° 09.597.621/0001-79. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Oitava do termo de Fomento, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal, o Diretor do Departamento do Desporto, RAFAEL TASCA, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8.705 de 15 de ABRIL de 2025, inscrito no CPF: 088.894.129-33." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA AGENTE DE CONTRATACÕES E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

DATA EDITAL: 20/01/2026
ABERTURA (LANCES): 06/02/2026, às 09h

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, EM CBUQ 101.723,13 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Trechos: - Rua Generoso Marques (entre o Trevo da BR 158 e Rua Floriano Panatto) - Rua Perimetral (entre o acesso a Honório Serpa e o trevo de acesso a Rua Romário Martins) - Rua Santa Catarina (Entre a Rua Cleveland e a Rua Rosângela Goçalves da Rocha) - Rua Leopoldo Menezes (entre Rua Perimetral até o final) - Rua Sestinho Taparelo (entre a Perimetral da BR 373 e a Perimetral da PR562) - Rua Fiorelo Marcellina (extensão da Rua até a Perimetral) - Rua Romário Martins (entre Rua Generoso Marques e a Rua Dr Claudio dos Santos) - Rua Romário Martins (entre Rua Rosa Stedile e Rua Vicente Palotti) - Rua Fiorelo Marcellina (entre Rua Romário Martins e Rua José Pacheco) - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (interligação entre as duas ruas) - Rua Generoso Marques (entre Rua Ricardo Bortolon e Rua Luiz Ferri) - Rua Clube Amin (da Perimetral até o final). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONVITE
Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná – Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º Quadrimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 27 de fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2026. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA Presidente da Câmara

CONVITE
Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vivida – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2025 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2025, avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2025 a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2026. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2026-PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, PR, CNPJ n° 76.995.455/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. ° 967.311.09-91.

CONTRATADA: A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, localizada na Avenida Nissan, 1500 - Polo Industrial, na cidade de Resende (27.537-800), Estado do Rio de Janeiro, representada por seu Procurador, Sr. Alexey Gastão Conselvan, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 1.391.464-8, inscrito no CPF sob n. ° 623.410.499-15.

OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Véhiculo Sedan

VALOR: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital n.º 039/2026 de 11/02/2026 – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 de 07/04/2025 Súmula:

Exclusão dos(a) Candidatos(a) convocados(a) através do Edital n.º 038/2026 de 09/02/2026.

Edital n.º 040/2026 de 11/02/2026 – Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 de 07/04/2025 Súmula:

Convocação de Candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 de 07/04/2025.

Carro Público: Professor Municipal Temporário

Ordem N.º Classificação Nome do Candidato Nº Protocolo

1	64º	LIDIANE ZINI	1833/25
2	69º	RONALDO DE PAULO BAIFFUS	1923/25

Cargo Público: Agente Oficial de Transportes Temporário

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	3º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	1822/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.300-000

E-mail: contato@cmln.pr.gov.br / legislativo@cmln.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

DECRETO N°02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 16 de fevereiro de 2026, em virtude do feriado do dia 17 de fevereiro de 2026 (Feriado de Carnaval).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 09 de fevereiro de 2026.

ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara

TTREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro – Fone/Fax (42)3635-

2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial